

# O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 3502 de 11 de Agosto de 2025  
Autor da publicação: Larissa Martins Xavier

## Publicações Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI

### Licitações: Pregão Eletrônico

Licitações: Pregão Eletrônico

#### AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO Nº 018/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para customização de um sistema online de gestão para atender a necessidade do CISAMAPI.

Aos dezesseis dias de julho de dois mil e vinte e cinco, a Diretora Administrativa e Assistencial do CISAMAPI, Sra. Viviane Cordeiro de Oliveira, em face de ajustes no Estudo Técnico Preliminar - ETP, decide por suspender a abertura da licitação "Sine die" - sem data marcada. Sem mais,

Ponte Nova, 16 de julho de 2025.

# Publicações Consorcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI

## Licitações: Pregão Eletrônico

Licitações: Pregão Eletrônico

### AVISO DE LICITAÇÃO

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 07.0204.2025.17 - Concorrência Eletrônica nº 011/2025. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra pública de Ampliação da Farmácia de Minas na sede do Município de Rio Doce/MG. Data da sessão pública: 27/08/2025, às 09:00h, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). O cadastramento de propostas inicia-se quando for publicado na plataforma e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para a realização da sessão da concorrência. O Edital na íntegra, poderá ser obtido nos sites [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) ou [www.cimvalpi.mg.gov.br](http://www.cimvalpi.mg.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas na sede do CIMVALPI, na Rua Jaime Pereira, 127, ou através da plataforma [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

Ponte Nova, 08 de agosto de 2025.

Ana Luiza Cotta de Souza Rodrigues Magalhães

Agente de Contratação

---

# Publicações Prefeitura de Mariana

## Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

**DECRETO Nº 12.378, DE 22 DE JULHO DE 2025.**

*“Declara de utilidade pública para fins de Desapropriação área de terreno localizado no distrito sede do Município de Mariana - MG.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA**, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o art. 92, VII e art. 12, XI da [Lei Orgânica](#) Municipal e demais disposições contidas no Decreto Lei nº [3.365/1941](#), com as modificações realizadas pela Lei nº [2.786/1956](#) e pela Lei nº 13.867/2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública municipal para fins de desapropriação na forma do art. 5º, alíneas “d” e “i” do Decreto-Lei nº [3.365](#) de 12/06/1941, os direitos de posse e propriedade sobre uma área de terreno urbano e suas eventuais benfeitorias, com 104,551 m<sup>2</sup>, sendo parte de um imóvel, com matrícula de nº 18.779, Livro 2-RG do CRI da Comarca de Mariana, situada na Rua Bela Vista, nº 18, com acesso pela Rua Monsenhor Rafael Coelho - Mariana - MG,, com as seguintes divisas e confrontações: A referida área é delimitada por um polígono irregular descrição inicia no vértice V01, com coordenadas planas no sistema U T M Este (X) 665.070,7611 e Norte (Y) 7.747.180,499 como segue: Do vértice V01 segue até o vértice V02, com coordenadas U T M E=665.071,1140 e N=7.747.1794890, no azimute de 160°44’20”, na extensão de 1,07m; Do vértice V02 segue até o vértice V03, com coordenadas U T M E=665.075,9050 e N=7.747.168,1380, no azimute de 157°06’59”, na extensão de 12,32m; Do vértice V03 segue até o vértice V04, com coordenadas U T M E=665.077,5130 e N= 7.747.165,8110, no azimute 145°21’17”, na extensão de 2,83m; Do vértice V04 segue até o vértice V05, com coordenadas U T M E=665.078,01043 e N=7.474.165,6505, no azimute de 107°45’17”, na extensão de 0,50m; Do vértice V05 segue até o vértice V06, com coordenadas U T M E=665.075,3500 e N=7.474.160,2500, no azimute de 206°15’33”, na extensão de 6,02m; Do vértice V06 segue até o vértice V07, com coordenadas U T M E=665.073,0400 e N=7.747.159,7500, no azimute de 257°47’12”, na extensão de 2,36m; Do vértice V07 segue até o vértice V08, com coordenadas U T M E=665.071,2300 e N=7.747.162,7300, no azimute de 328°43’34”, na extensão de 3,49m; Do vértice V08 segue até o vértice V09, com coordenadas U T M E=665.068,4100 e N=7.747.172,1600, no azimute de 343°21’03”, na extensão de 9,84m; Do vértice V09 segue até o vértice V10, com coordenadas U T M E=665.068,0800 e N=7.747.179,4400, no azimute de 357°24’16”, na extensão de 7,29m; Finalmente do vértice V10 segue até o vértice V01, (início da descrição), no azimute de 68°26’44”, na extensão de 2,88m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 104,551m<sup>2</sup>. Confrontações: Do V01 ao vértice V05, confrontando com Marcos Antônio Domingos e Maria de Lourdes Borges Domingos; Do V05 ao vértice V07, confrontando com cerca; Do vértice V07 ao vértice V10, confrontando com Área destinada à Bacia de Amortecimento. Encerrando as confrontações de V10 ao vértice V01, confrontando com Área Destinada à Bacia de Amortecimento.

**Parágrafo único.** Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como DATUM o Sistema SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, tendo por RT Pablo Otoni de Paula Rezende, CREA 243088/D.

**Art. 2º.** O referido imóvel foi avaliado por 03 (três) peritos imobiliários externos, cujo valor, médio,

apurado para fins de indenização alcançou o montante de R\$ 59.436,26 (cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos).

**Art. 3º.** O imóvel a que se refere o art. 1º deste Decreto destina-se para construção de bacia de retenção do sistema de macrodrenagem do Córrego do Vamos-Vamos ou Córrego do Saldanha no bairro Morada do Sol e adjacências.

**Art. 4º.** Fica declarada urgência na presente desapropriação.

**Art. 5º.** A Procuradoria Geral do Município promoverá a desapropriação amigavelmente ou pela via judicial.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.**

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal de Mariana

**DECRETO Nº 12.393, DE 30 DE JULHO DE 2025.**

*“Dispõe sobre o Cancelamento de Restos a Pagar inscritos em 31 de dezembro de 2024.”*

O Prefeito Juliano Vasconcelos Gonçalves, em exercício da Chefia do Executivo Municipal, no uso de suas atribuições, em especial aquelas que lhe são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com as demais legislações em vigor, e

Considerando a necessidade de registro das insubsistências no passivo do Município de Mariana - MG, conforme determina o art. 100 da Lei nº 4.320/1964;

Considerando as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC),

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam cancelados os saldos dos restos a pagar referente às Notas de Empenho relacionadas abaixo, no valor total **de R\$ 1.928.015,60 (Um milhão novecentos e vinte e oito mil, quinze reais e sessenta centavos)**, por insubsistência do passivo, conforme determina o art. 100 da Lei nº 4.320/1964 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP).

**RESTOS A PAGAR**

12586/2024	TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	R\$ 64.768,72
6447/2024	COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL	R\$ 23.284,70
63/2024	RADIO ACAIACA LTDA	R\$ 4.696,00
24099/2024	RADIO ACAIACA LTDA	R\$ 1.040,00
12016/2024	PADARIA IRMAOS SANTOS E ANDRADE	R\$ 597,00
22337/2024	ARLINDO LUIZ FERREIRA	R\$ 95,00
90/2024	ALESSANDRA APARECIDA DE SOUZA	R\$ 1.412,00
328/2024	CEMIG CIA ENERGETICA MINAS GERAIS	R\$ 311,31
10698/2024	LOURIVAL ROSA	R\$ 1.412,00
23766/2024	COOPERATIVA DE CONSUMO DOS MORADORES R. INCONR	R\$ 5.187,60
890675/2024	BANDA DE FORRÓ IRMAOS BORGES LTDA	R\$ 1.927,31
24181/2024	VANIA MARIA DA SILVA SANTOS	R\$ 3.571,42
23589/2024	MUNICIPIO DE BETIM	R\$ 3.304,09
5197/2024	TIVIC TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA	R\$ 3.909,99
3459/2024	LUZIA APARECIDA DE CASTRO E SILVA	R\$ 15.000,00
3554/2024	CEMIG CIA ENERGETICA MINAS GERAIS	R\$ 5.037,11
12730/2024	LOCADORA TERRAMARES LTDA	R\$ 3.731,42
13404/2024	SERVIÇO FED. DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	R\$ 571,52
20576/2024	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MG	R\$ 4.011,32
23952/2024	TERRA E TECNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS	R\$ 1,00
22329/2024	VALDINEI SERGIO DE MATOS	R\$ 844,28
18926/2024	UNIVIA 600 LTDA	R\$ 9.553,44
6440/2024	LETICIA DELGADO	R\$ 6.359,76
3536/2024	EDVALDO TOLEDO DA ROCHA	R\$ 844,28
4379/2024	EDVALDO TOLEDO DA ROCHA	R\$ 844,28
4617/2024	CONSORCIO INTERMUN. MULTIS. VALE PIRANGA	R\$ 788.784,26
7047/2024	CONSORCIO INTERMUN. MULTIS. VALE PIRANGA	R\$ 303.000,00
21849/2024	APPA SERVIÇOS TEMPORARIOS E EFETIVOS LTDA	R\$ 39.459,22
8600/2024	ASSOCIAÇÃO PROD. RURAIS E AGRICULT. FAMILIARES	R\$ 7.735,75
22289/2024	MARCOS ANTONIO DE MELO	R\$ 9.458,76
5469/2024	GP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 239,00
3281/2024	COOPERATIVA AGRICOLA DE SANTA BARBARA	1.652,64

4559/2024	FRIGO GUEDES COMERCIO DE CARNES LTDA	R\$ 574,74
5181/2024	COOPERATIVA AGRICOLA DE SANTA BARBARA	R\$ 1.429,35
20129/2024	MOTA COMERCIAL LTDA	R\$ 2.415,60
3931/2024	COMERCIAL JORC LTDA	R\$ 2.378,00
86/2024	ARQUIDIOCESE DE MARIANA	R\$ 28.000,00
82/2024	GERALDO VITOR DO CARMO JUNIOR	R\$ 1.376,92
1161/2024	BANCO DO BRASIL S/A	R\$ 1.951,74
19853/2024	CMM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 16.843,66
22461/2024	SAAE SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	R\$ 402,13
22460/2024	SAAE SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	R\$ 77,15
25/2024	SELBETTI TECNOLOGIA S.A	R\$ 2.117,01
32/2024	CEMIG CIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS	R\$ 23.191,70
13168/2024	CEMIG CIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS	R\$ 4.132,96
22459/2024	SAAE SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	R\$ 339,78
3842/2024	AUTOBEL COMERCIO DE PEÇCAS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 907,50
12476/2024	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	R\$ 14.121,85
22922/2024	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	R\$ 1.181,14
23861/2024	SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES	R\$ 100.000,00
13401/2024	COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTES DO BRASIL	R\$ 9.458,99
23862/2024	COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTES DO BRASIL	R\$ 68.847,24
6787/2024	IVECO	R\$ 4.509,58
23898/2024	COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTES DO BRASIL	R\$ 8.706,60
22590/2024	DEBORA BARBOSA NASCIMENTO	R\$ 0,40
19852/2024	AR3 SPORTS LTDA	R\$ 3.120,00
7862/2024	FEDERAÇÃO MINEIRA DE GINASTICA	R\$ 15.110,00
3502/2024	FABIO AUGUSTO RODRIGUES	R\$ 423,60
2150/2024	VALDENI BATISTA ALVES	R\$ 282,40
2144/2024	ADILSON ANTONIO SILVESTRE DE ASSIS	R\$ 282,40
2091/2024	AMAIR LAURO DE ARAUJO FONSECA	R\$ 141,20
2090/2024	FABIANA DA CONSOLAÇÃO GOMES	R\$ 141,20
2084/2024	DONATO VASCONCELOS FERREIRA	R\$ 564,80
2074/2024	MAICON DOS REIS ESTANISLAU	R\$ 282,40
2070/2024	DALIENE CAROLINA DE SOUZA	R\$ 141,20
2069/2024	ELAINE LUCAS	R\$ 282,40
551/2024	SILVIA CRISTINA NOLASCO GOMES	R\$ 423,60
24602/2024	INSS INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 467,24
24533/2024	INSS INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 311,49
24222/2024	INSS INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 296,22
23817/2024	INSS INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 42,69
23676/2024	INSS INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 169,13
23674/2024	INSS INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 10,59
23672/2024	INSS INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 189,17
23896/2024	INSS INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 25,26
21623/2024	INSS INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 185,26
23981/2024	MUNICIPIO DE MARIANA	R\$ 300,00
23969/2024	MUNICIPIO DE MARIANA	R\$ 280,00
23960/2024	MUNICIPIO DE MARIANA	R\$ 220,00
23985/2024	MUNICIPIO DE MARIANA	R\$ 400,00
23591/2024	MUNICIPIO DE MARIANA	R\$ 1.191,41
23920/2024	MUNICIPIO DE MARIANA	R\$ 180,00

23919/2024	MUNICIPIO DE MARIANA	3.062,47
23301/2024	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R\$ 157.549,63
23912/2024	MUNICIPIO DE MARIANA	R\$ 17,65
22231/2024	BANCO BRADESCO S/A	R\$ 1.514,20
20054/2024	BANCO DO BRASIL S/A	R\$ 97,86
23300/2024	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R\$ 125.561,97
23613/2024	MUNICIPIO DE MARIANA	R\$ 9.138,94
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.928.015,60</b>

Art. 2º. A Coordenação Contábil da Prefeitura Municipal de Mariana realizará os lançamentos contábeis e os correspondentes memoriais justificativos dos cancelamentos de que trata este Decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 30 de Julho de 2025.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 12.397, DE 31 DE JULHO DE 2025.**

*“Nomeia membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto na Lei Municipal Complementar nº 191, de 05 de novembro de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados, nos termos do art. 41 da Lei Complementar Municipal nº 191/2019 como membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, os seguintes Conselheiros:

## **I - Representantes da Sociedade Civil**

### **a. Representantes das Associações de Moradores:**

Titulares: Marcos Antônio Gonçalves  
Sandra Aparecida dos Reis  
Lucineia Teixeira  
Ingrid Cruz Albado de Paiva  
Suplentes: Telmaliz Martins Gomes  
Vitória Cássia Nogueira

### **b) Representante do Conselho Municipal de Pessoas Portadoras de Deficiência:**

Titular: Maria Aparecida Tavares dos Santos  
Suplente: Neuzeth Pedrosa da Silva

### **c) Representante do Conselho Municipal de Assistência Social**

Titular: Fernanda Silva Teles  
Suplente: Vitória Cássia Nogueira

## **II - Representantes do Poder Executivo Municipal**

Titulares: Antônio Marcos Ramos de Freitas  
Marcilene Silvia do Carmo  
Karla Danielle Sabino Lima  
Pedro Henrique de Oliveira Mayer  
Rodrigo Carneiro Cota  
Suplentes: Verônica de Abreu Novais  
Webert Rodrigo da Silva  
Ramon Leonardo Magalhães

Art. 2º As competências do Conselho Municipal Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social estão descritas na Lei que o instituiu.

Art. 3º Ficam convocados os conselheiros de que trata o art. 1º deste Decreto para reunião de posse a realizar-se no dia 08 de agosto de 2025, às 10h, no Centro de Convenções Alphonsus de Guimarães - Secretaria Municipal de Habitação - localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 110 - Centro, nesta Cidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se contém.**

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

**Legislação: Decretos**

### **DECRETO Nº 12.391, DE 29 DE JULHO 2025.**

*“Altera as disposições do art. 3º §1º do Decreto nº 7.914, de 19 de agosto de 2015, que dispõe sobre consignação em folha de pagamento dos servidores públicos municipais e dá outras providências”.*

**O Prefeito Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no uso das suas atribuições legais, na forma prescrita no art. 92, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições, contidas no Decreto nº 7.914 de 19 de agosto de 2015,**

**CONSIDERANDO**, o que dispõe o art. 1º da Lei nº 14.131, de 30 de março de 2021;

**CONSIDERANDO**, a publicação da Lei Federal nº 14.509, de 27 de dezembro de 2022 que aumentou o limite de consignação em folha de pagamento;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de estabelecer critérios para as consignações em folha de pagamento e disciplinar sua operacionalidade, no sentido de ampliar o acesso ao crédito, devidamente autorizadas pelo servidor;

**CONSIDERANDO**, que o cartão de benefício consignado consistirá na disponibilização para o servidor de quantias devidas, em razão das operações para financiamento da contratação de bens e serviços, para pagamento parcelado;

**CONSIDERANDO**, que a proposta “tem por finalidade permitir aos servidores públicos, a ampliação de sua margem de empréstimos consignáveis, através de mecanismos facilitadores. A utilização dos recursos do cartão benefício se dará exclusivamente para aquisição de bens e serviços, aquecendo de maneira geral a nossa economia”.

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Parágrafo único do art. 1º e o §1º do art. 3º do Decreto Municipal 7.914/2015, que dispõe sobre consignação em folha de pagamento dos servidores públicos municipais passarão a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º (...)**

**Parágrafo único:** Para fins deste Decreto, consideram-se servidores públicos municipais, os servidores estatutários, ocupantes de cargo em nomeação e empregados públicos celetistas da Administração Pública Direta.

**Art. 3º (...)**

§ 1º A Administração limitará ao consignado o percentual correspondente a 60% (sessenta por cento) do vencimento, líquido a receber, observados os seguintes percentuais:

- a. 5% (cinco por cento) para descontos a favor de operações de empréstimos/financiamentos realizados por intermédio de cartão de crédito;
- b. 15% (quinze por cento) serão reservados, exclusivamente, para a amortização de despesas contraídas por meio de cartão consignado de benefício ou para a utilização com a finalidade de saque por meio de cartão consignado de benefício;
- c. sendo o restante de 40% (quarenta por cento) destinados às demais consignações facultativas, inclusive, as operações de empréstimos pessoais.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições dos Decretos nº. 10.970, de 31 de maio de 2022 e 11.292, de 23 de fevereiro de 2023.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MANDO, portanto, a todos a que o cumprimento deste Decreto pertencer, que cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.**

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal de Mariana

## **Licitações: Pregão Eletrônico**

### **Licitações: Pregão Eletrônico**

Prefeitura Municipal de Mariana MG- **PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025**. Alteração da data de abertura da sessão de julgamento em razão do Decreto Municipal nº 12.412/2025 que decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 15/08/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Outsourcing de impressão, compreendendo o fornecimento e a disponibilização de equipamentos multifuncionais departamentais e impressoras a pedido da Secretaria de Administração. Abertura da sessão: 21/08/2025 às 09:00min. Edital: Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: [www.pmmariana.com.br](http://www.pmmariana.com.br), no <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e Plataforma: <https://ammlicita.org.br>. Informações: e-mail: [licitacaoprefeiturademariana@gmail.com](mailto:licitacaoprefeiturademariana@gmail.com). [Tel: \(31\)3557-9055](tel:(31)3557-9055). Mariana, 08 de agosto de 2025. Arlinda Gonçalves Coelho. Secretária Municipal de Administração

## **Publicações Diversas: Atas**

### **Publicações Diversas: Atas**

O CODEMA - Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental, nesse ato representado por seu presidente, vem respeitosamente, no uso de suas atribuições, convocar os senhores membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de Mariana a participarem da **7ª REUNIÃO ORDINÁRIA** a realizar-se no **dia 19 de agosto de 2025 (terça-feira) às 14:00 horas, CENTRO DE CONVENÇÕES**, localizado à Av. Getúlio Vargas, s/, nº Centro Mariana, MG, onde será discutida a seguinte pauta:

1. Abertura pelo Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental.
  
2. Comunicado dos Conselheiros.
  
3. Comunicado da Secretaria Executiva.
  
4. Processos Administrativos para deliberação do CODEMA:
  - 4.1. Processo nº 5044/2025: Organização Prado e Cota: Licença Ambiental Simplificada (LAS)
  
  - 4.2 Processo nº5599/2025: BioBox Locação e Serviços LTDA: Licença Ambiental Simplificada (LAS)
  
5. Assuntos Gerais:
  
6. Encerramento

Alexandre Augusto Carneiro

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Proteção Animal e  
Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental